



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 –CNPJ:13.347.406/0001-97

LEINº 1.061/2015

Autoriza o Município de Serrinha a permutar um terreno urbano por um terreno de propriedade do particular Sr. Marcus Santana de Oliveira, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serrinha – Ba autorizado a permutar 01 (um) terreno urbano conhecido como ponto de Araci por 01 (um) imóvel de propriedade do Particular Sr. Marcus Santana de Oliveira, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – Área de propriedade do Município: 01 (um) terreno urbano com uma área de 809, 54 m² (oitocentos e nove e cinquenta e quatro metros quadrados), com uma edificação, localizado na Avenida Manoel Novais próximo ao ponto de Araci, centro.

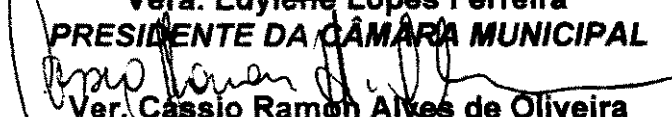
II – Imóvel oferecido pelo Sr. Marcus Santana de Oliveira: um imóvel, com escritura pública de compra e venda com matrícula nº 01. 02. 109. 0281. 0001, datado de 03 de março de 2013 do Registro de Imóveis de Serrinha, Bairro na Avenida Getúlio Vargas nº 800, no perímetro urbano desta cidade medindo 1.419 m² (um mil e quatrocentos e dez e nove metros quadrados) localizado no bairro da Estação, com frente para Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade Serrinha Bahia.

Art. 2º - O referido imóvel funciona como escola municipal denominada Centro Educacional 30 de Junho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 13 de fevereiro de 2015.


Vera. Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL